



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 88

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**

Data: **09 de setembro de 2019**

Hora: **14h00**

Encerramento: **16h00**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	- Na qualidade de Coordenador da Câmara Especializada de Geologia e Minas, declara aberta a Sessão às 14h00 , após comprovação do quorum regimental, estando presentes os conselheiros: José César Albuquerque Costa, Luis Albuquerque Farias Júnior e o Gerente de Fiscalização Antônio Cesar .
2.0	Discussão/Aprovação de Atas.	Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	Apreciação da Súmula nº 87 (08.07.2019) – Sessão Ordinária (Protocolo Nº 1112624/2019).
3.0	Informes Gerais	Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	- Cumprimenta a todos. - Pedido de licença do cargo de Conselheiro Regional por parte do Eng.º de Minas Renan Guimarães de Azevedo (Até 15 de dezembro de 2019). - Informa a Reunião Estadual da Câmara Técnica de Mineração na cidade de Paulina em Pernambuco. - Informa que o Assunto é “Lavras ilegal na Região do Caulim”. E terá a participação do Ministro do Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 88

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **09 de setembro de 2019**
Hora: **14h00**
Encerramento: **16h00**

4.0	Expedientes	Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	- Procede com a leitura dos expedientes, quais sejam:
5.0	Ordem do Dia	Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	5.1 1112692/2019 – Em cumprimento a Decisão Normativa Nº 111/2017, que “Dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional”. “Art. 2º Cada Câmara Especializada do Crea indicará bimestralmente a atividade e o serviço técnico que serão objeto de fiscalização pormenorizada para averiguação de ocorrência de infração por acobertamento profissional”. Ficou decidido que a GFIS fará a Fiscalização nas Pedreiras da Região Metropolitana das Cidades de João Pessoa e Campina Grande-PB sobre a Produção de Britas. 5.2 – 1083267/2018 – Interessado(a): S O BRITAS LTDA-ME; Assunto: (Auto de Infração Nº 500006742/2018) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 88

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **09 de setembro de 2019**
Hora: **14h00**
Encerramento: **16h00**

		<p>Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo</p>	<p>que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 10.931.078/0001-83 devido à falta de comprovação de Registro junto a este Conselho, que atua na Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, e; considerando que tal fato constitui Infração do Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho e apresentou parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG) e Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.3 – 1098168/2019 – Interessado(a): LBC MINERIOS LTDA; Assunto: (Auto de Infração N° 500013475/2019) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 88

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**

Data: **09 de setembro de 2019**

Hora: **14h00**

Encerramento: **16h00**

	de Vasconcelos Chaves	<p>Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 13.378.323/0001-65, devido à falta de comprovação de Registro de Pessoa Jurídica junto a este Conselho, ativa na Receita Federal desde 15/03/2011 e atividade principal: Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, e; considerando que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando a recomendação da GFIS deste Crea/PB pelo arquivamento do Auto de Infração, sob o argumento de que houve vício de origem em virtude de divergência de endereço e que foi lavrado novo auto de infração contra empresa sob o nº. 00018400/2019 (Processo 1109755/2019); considerando a Fundamentado na Lei 5.194/1966 e apresenta parecer favorável pelo CANCELAMENTO DA MULTA E O ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG) e Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p>
	Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo	5.4 - 1100293/2019 - Interessado(a): MINERAÇÃO ALCANTIL LTDA-ME; Assunto:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 88

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**

Data: **09 de setembro de 2019**

Hora: **14h00**

Encerramento: **16h00**

	de Vasconcelos Chaves	(Auto de Infração Nº 500015332/2019) Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 04.484.912/0001-37 devido à falta de comprovação de Registro junto a este Conselho, conforme seus Objetivos Sociais (Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos; Extração de minério de metais preciosos), e; considerando que tal fato constitui Infração do Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCEG) e Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.
--	------------------------------	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 88

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**

Data: **09 de setembro de 2019**

Hora: **14h00**

Encerramento: **16h00**

		<p>Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves</p>	<p>5.5 – 1113103/2019 – Interessado(a): JOSÉ VALMOR PACHER-ME; Assunto: (Auto de Infração Nº 500017142/2019) Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 24.506.016/0001-39 devido à falta de falta de Responsável Técnico na Modalidade de Engenharia de Minas no Quadro da Empresa, conforme Protocolo 1105581/2019, e; considerando que tal fato constitui Infração da alínea "e", do Art. 6º da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho; considerando que o(a) autuado(a) não é Reincidente e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “e” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG) e Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 88

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**

Data: **09 de setembro de 2019**

Hora: **14h00**

Encerramento: **16h00**

		<p>Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves</p>	<p>5.6 – 1099139/2019 – Interessado(a): EDSON PESSOA DA SILVA 10134135474 (EDS PERFURAÇÃO DE POÇOS); Assunto: (Auto de Infração Nº 500016271/2019) Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 27.003.837/0001-40 devido à falta de comprovação de Registro junto a este Conselho, conforme seus Objetivos Sociais (Perfuração e construção de poços de água) e a Empresa prestou Serviço de Perfuração de Poço Artesiano no Edifício Eco Oceania Residence, conforme NFSe 1000011, e; considerando que tal fato constitui Infração do Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho; considerando que o(a) autuado(a) não é Reincidente, e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG) e Luiz Albuquerque Farias</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 88

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **09 de setembro de 2019**
Hora: **14h00**
Encerramento: **16h00**

	Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	<p>Júnior (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.7 - 1111040/2019 - Interessado(a): TERRA SANTA INDÚSTRIA DE ÁGUAS LTDA; Assunto: (Auto de Infração Nº 500018447/2019) Com Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa 17.889.368/0001-55 devido a falta de Registro junto a este Conselho, com registro na Receita Federal desde 08/04/2013 e tem como atividade principal: Fabricação de águas envasadas, e; considerando que tal fato constitui Infração da Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita de forma Tempestiva; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho; considerando que a autuada apresentou defesa por escrito a esta Câmara, alegando que encontra-se registrada no Conselho Regional de Química desde 11/10/2018, anexando cópia do registro; considerando que a atividade da empresa exige a presença de um profissional da modalidade de química e apresenta parecer favorável pelo <u>CANCELAMENTO DA MULTA E O ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.</u></p> <p>Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de</p>
--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 88

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **09 de setembro de 2019**
Hora: **14h00**
Encerramento: **16h00**

	<p>Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves</p> <p>Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves</p>	<p>Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG) e Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.8 - 1111097/2019 - Interessado(a): MINERAÇÃO VERDE AGRESTE LTDA; Assunto: Auto de Infração (Nº 500016553/2019) – Com Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, o devido processo foi colocado em Diligência para análise posterior.</p> <p>5.9 - 1095229/2018 - Interessado(a): CLÁUDIO EQUIBERTO VASCONCELOS SANTOS; Assunto: Anotação de Art à Posteriori; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que o Engenheiro de Minas CLÁUDIO EQUIBERTO VASCONCELOS SANTOS, Crea-PB nº 161151190-9, solicita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) à Posteriori de serviços de fiscalização de Construção de Poço Tubular; considerando que o profissional possui atribuições</p>
--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 88

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**

Data: **09 de setembro de 2019**

Hora: **14h00**

Encerramento: **16h00**

		<p>para desenvolver as atividade de construção de poços tubulares; considerando que o setor de fiscalização do Crea/PB, em visita “<i>in locu</i>”, ao local de execução dos serviços comprovou a efetiva execução dos mesmos; considerando que o Engenheiro de Minas CLAUDIO EQUIBERTO VASCONCELOS SANTOS, foi contratado pela Prefeitura Municipal de Juazeirinho/PB, para fiscalizar a execução dos serviços de “Conclusão da obra de um de poço artesiano”, conforme contrato anexado à documentação; considerando que os serviços de construção do poço tubular foram acompanhados pelo Engenheiro de Minas JOSÉ REINALDO PONTES FAGUNDES JUNIO, através da ART nº. PB20170136852 e apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO do registro da ART PB20180224284 do Profissional Engenheiro de Minas Claudio Equiberto Vasconcelos Santos, Crea/PB nº 161151190-9, de acordo com a Lei Federal 6.496/77 da Resolução 1.050/2013 do Confea. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG) e Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p>
	Eng.º de Minas/Seg. do	5.10 - 1113683/2019 - Interessado(a): MINERAÇÃO MAMANGUAPE EIRELI;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 88

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**

Data: **09 de setembro de 2019**

Hora: **14h00**

Encerramento: **16h00**

		Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	Assunto: Inclusão de Responsável Técnico; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que a Empresa MINERAÇÃO MAMANGUAPE EIRELI, CNPJ nº 32.835.305/0001-00, com endereço na Fazenda Nossa Senhora da Penha, S/N, Areial, na cidade de Mamanguape-PB, registrada neste Conselho sob o nº 1101689/2019, solicita a Inclusão de Responsabilidade Técnica da Engenheira de Minas Deysiane da Silva Perez, Crea-RN nº 211774920-8, e; considerando que a Empresa Mineração Mamanguape Eireli, tem no seu Objeto Social atividades cujas atribuições competem a profissional indicada como RT; considerando que a Profissional indicada, Engenheira de Minas Deysiane da Silva Perez, firmou Contrato de Prestação de Serviços Técnicos com a Empresa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; considerando que a profissional indicada como RT NÃO É SÓCIA das empresas relacionadas; considerando que a Engenheira de Minas Deysiane da Silva Perez responde tecnicamente por mais de 01 (uma) Empresa na Jurisdição do Crea/RN e MH Construtora Ltda; considerando que a excepcionalidade, de que trata o parágrafo único do artigo 18 da Res. 336/89 do Confea, prevê a DUPLA responsabilidade técnica; considerando que as informações apresentadas, no presente processo, permitem a profissional atuar tecnicamente
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 88

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**

Data: **09 de setembro de 2019**

Hora: **14h00**

Encerramento: **16h00**

			<p>nas DUAS empresas nas jurisdições dos Creas RN e PB; considerando que a Empresa requerente tem Sede no Município de Mamanguape/PB e a Profissional RT tem endereço na cidade de Parnamirim/RN; considerando que as distâncias entre as Empresas pela quais responde tecnicamente o RT e a sua residência, são compatíveis com a carga horária demandada; considerando o teor do parecer da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, datado de 02/09/2019, que sugere o Deferimento do pleito, DECIDIU aprovar por unanimidade o Parecer do Relator Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luís Eduardo V. Chaves e apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO do pedido de inclusão de responsabilidade técnica da Engenheira de Minas Deysiane da Silva Perez, Crea-RN nº 211774920-8, Visto PB 15677 no quadro técnico da Empresa requerente, fundamentado na Lei Federal 5.194/66, Lei 6839/80, Resolução 336/89 do Confea, e Ato Normativo 02/03, do Crea/PB. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG) e Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 88

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **09 de setembro de 2019**
Hora: **14h00**
Encerramento: **16h00**

		<p>Eng.º de Minas José Cesar de A. Costa</p>	<p>5.11 - 1058870/2016 - Interessado(a): MINERAÇÃO VISTA BELA LTDA-ME; Assunto: (Auto de Infração Nº 300025576/2016) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: José César de Albuquerque Costa, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 11.341.533/0002-34 devido à falta de comprovação de Registro junto a este Conselho, conforme seus Objetivos Sociais, bem como pela Licença Emitida na Sudema Nº 2271/2016 LO - Processo Nº 2016-001505/TEC/LO-1754 (Beneficiamento de minerais não metálicos (rochas pegmáticas), na propriedade Várzea da Carneira, Zona Rural do município de Junco do Seridó-PB), e; considerando que tal fato constitui Infração do Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG) e Luiz Albuquerque Farias</p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 88

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **09 de setembro de 2019**
Hora: **14h00**
Encerramento: **16h00**

	Eng.º de Minas José Cesar de A. Costa	<p>Júnior (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.12 - 1083140/2018 - Interessado(a): MANOEL JOSÉ DOS SANTOS (CAULIM BEIRA RIO); Assunto: (Auto de Infração Nº 500008980/2018) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: José César de Albuquerque Costa, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 15.275.482/0001-60 devido à falta de comprovação de Registro junto a este Conselho, de Mineradora de Extração de Gesso e Caulim, localizado no Sítio Cajazeiras, Assunção/PB, e; considerando que tal fato constitui Infração do Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho e apresenta parecer favorável pela <u>MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</u> devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG) e Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB). Que</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 88

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **09 de setembro de 2019**
Hora: **14h00**
Encerramento: **16h00**

		<p>Eng.º de Minas José Cesar de A. Costa</p>	<p>posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.13 – 1114400/2019 – Interessado(a): JOÃO LOPES; Assunto: Auto de Infração (Nº 500017014/2019) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: José César de Albuquerque Costa, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CPF: 127.235.964-60 devido à falta de comprovação de Registro junto a este Conselho, de execução dos Serviços de Perfuração de Poço Tubular, e; considerando que tal fato constitui Infração da alínea “a”, do Art. 6º da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “d” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG) e Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 88

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **09 de setembro de 2019**
Hora: **14h00**
Encerramento: **16h00**

		<p>Eng.º de Minas José Cesar de A. Costa</p>	<p>5.14 – 1114406/2019 – Interessado(a): EMILIA MARIA DE SA ESTRELA; Assunto: Auto de Infração (Nº 500017009/2019) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: José César de Albuquerque Costa, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CPF: 042.486.014-78 devido à falta de comprovação de Registro junto a este Conselho, de execução dos Serviços de Perfuração de Poço Tubular, e; considerando que tal fato constitui Infração da alínea “a”, do Art. 6º da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “d” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: José César Albuquerque Costa (UFCG) e Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 88

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**
Data: **09 de setembro de 2019**
Hora: **14h00**
Encerramento: **16h00**

	<p>Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves</p> <p>Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves</p> <p>Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves</p>	<p>6.0 HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS</p> <p>6.1 – Registro de Empresa:</p> <p>1110883/2019 - L SOUZA MINERAÇÃO ESPERANÇA EIRELI 1114911/2019 - AREAL OITEIRO MINERAÇÃO LTDA – ME</p> <p>6.2 – Registro de Profissional:</p> <p>1111917/2019 - OTACIANA PEREIRA LEITE NETA 1114580/2019 - RANYERE SOUSA SILVA 1114313/2019 - FLAUBERT ÍTALO DE MEDEIROS SANTOS 1114987/2019 - SONALLY LUCI TAVARES AMADO GUEDES</p> <p>6.3 – Interrupção de Registro de Profissional:</p> <p>1113243/2019 - FRANCISCO VILAR DE ARAÚJO SEGUNDO NETO 1113006/2019 - FELIPE MARQUES DE SALES 1114642/2019 - MAGNO ERASTO DE ARAÚJO</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 88

Local: **Sala de Reuniões - CREA/PB**

Data: **09 de setembro de 2019**

Hora: **14h00**

Encerramento: **16h00**

6.0	Encerramento	Eng.º de Minas/ Seg. do Trab. Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	- Encerra a Sessão, agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros e convidados.
Coordenador: Eng.º de Minas/Seg. do Trab., Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves - (ASSEMPB)			
Membros/TITULAR: Eng.º de Minas José César Albuquerque Costa - (UFCEG)			
Membros/SUPLANTES: Eng.º de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior Eng.º de Minas Matheus Mendes Arruda Eng.º de Minas José Agnelo Soares			